



Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE

Estado de Pernambuco

CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE** E A PESSOA FÍSICA DE: **WILKER VALDECI DA SILVA**, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2017, CONVITE Nº 02/2017.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.861.858/0001-52, com sede à Rua Dr. Manoel Borba, Nº 104, Centro, Riacho das Almas – PE, CEP: 55.120-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Presidente **JOSÉ HIPÓLITO DE MEDEIROS IRMÃO**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente no Sítio Pororoca s/nº Zona Rural - Riacho das Almas-PE, portador da cédula de identidade nº 674.141.894 DETRAN/PE, e inscrita no CPF/MF nº 124.402.134-20, e do outro lado, a Pessoa Física: **WILKER VALDECI DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, Com registro no CRC – PE-025668/O-0, portador da cédula de identidade nº 7.880.535 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.469.614-67, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, nos termos e cláusulas seguintes e normas contidas na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COM CONHECIMENTO NA ÁREA PÚBLICA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, EM ATENDIMENTO LEGISLAÇÃO APLICADO À ESPÉCIE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE.**

01 – ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO:

- Análise da execução orçamentária, financeira e contábil, com orientações complementares para elaboração da prestação de contas realizadas ao Tribunal de Contas do Estado -TCE/PE;
- Registro das receitas e despesas, orçamentárias e extras orçamentárias;
- Acompanhamento dos procedimentos e processos de prestação de contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado, com intermediações de papéis;
- Consultoria técnica e contábil na elaboração do contraditório das prestações de contas;
- Assessoria técnica e Consultoria referente aos processos de admissão de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- Elaboração de demonstrativos orçamentário, financeiro e patrimonial;
- Geração de demonstrativo para elaboração dos relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREO e de Gestão Fiscal, consoante regulamentação da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Normas e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Resoluções do Tribunal de contas do Estado de Pernambuco.

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745.1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52



Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE Estado de Pernambuco

- Produzir informações contábeis para serem alimentadas no SAGRES e no portal da Transparência da Câmara
- Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Tribunal de Contas da União para prestar informações, de acordo com as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados **IN-LOCO** uma vez por semana na Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato será de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicado pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) pagos em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente com o atesto do Presidente da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, e com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Recibo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros, que farão face às despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Unidade: 01.01 Programa de Trabalho: 0103100102.002
Natureza das Despesas 33.90.36

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro: O valor do contrato inicial poderá ser reajustado após 12 (doze) meses com base do IGPM acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial obrigações legais e contratuais estabelecidas, sujeitará as sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Riacho das Almas, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, garantida a defesa previa.

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745.1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52**



Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE Estado de Pernambuco

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art 79, no que couber.

Parágrafo segundo – as formas de rescisão contratual são as estabelecidas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

09.1 – A prestar os serviços **técnicos de assessoria contábil, financeira e orçamentária**, observando as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10- 1 - O Contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência dos serviços, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência,

10 - 1 - bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato rege – se pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 8.949, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe, supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Convite nº 02/2017, o Termo de Referência e a proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE Estado de Pernambuco

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços mencionados na cláusula primeira, até o limite máximo de 25% (vinte por cinco) do valor inicial do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de Riacho das Almas, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Riacho das Almas, 06 de fevereiro de 2017

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
JOSÉ HIPOLITO DE MEDEIROS IRMÃO
PRESIDENTE

CONTRATADA
WILKER VALDECI DA SILVA
CRC – PE-025668/O-0
CPF/MF sob o nº 075.469.614-67

Testemunhas:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

Visto do Assessor jurídico